

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 895/21101 - Reanálise nº 4

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	478/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	16/2022
Valor da análise (R\$)	R\$ 165.932,81

I. Introdução

Analisei o processo nº 478/2023, referente a (os) aspectos técnicos do Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 24,98% do Contrato Nº 016/2022, através do 2º Termo de Aditivo, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Empresa Arcon Construções e Consultoria Ltda, que tem como Objeto, a prestação de serviços comuns de engenharia, para construção de galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon - MA, localizado na Av. Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, de acordo com o Processo Administrativo nº 1045/2022 e Tomada de Preços nº 003/2022, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 478/2022 Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Observação: Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 24,98% do Contrato Nº 016/2022, através do 2º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para construção de galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon/MA.		X
15. Trata-se de aditivo de reajuste de valor contratual? Observação: Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 24,98% do Contrato Nº 016/2022, através do 2º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia, para construção de Galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon/MA.		X

Pergunta	S	N
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária assinada em 01/02/2023, por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 02/02/2023	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: Conforme PARECER JURÍDICO S/N, de 02/02/2023, que opina pela possibilidade de Aditamento do Valor por Acréscimo de Quantitativo do Contrato em questão, por não encontrar óbices legais ao procedimento. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc - Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73 /2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23 .		

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Recomendações finais:

Recomenda-se as correções das pendências abaixo elencadas, para o devido saneamento deste Processo:

- Corrigir o Valor Global do Contrato no Extrato de Publicação do Contrato (para: R\$ 830.205,76);

Timon-MA, 8 de Março de 2023.


Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo



Proc. Nº 478/23
Folha Nº 01
Assinatura

INTERESSADO(S): ARCON CONSTRUÇOES E CONSULTORIA LTDA	NÚMERO 0000000478 /2023
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 02/02/2023	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUIZ PERFEITO DE SOUSA NETO <i>Luiz Perfeito</i> Protocolo Geral Mat.: 139418	

[illegible]

PARECER TÉCNICO - ADITIVO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BOX DE VARIEDADES, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA FINAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL NA CEASA DE TIMON/MA, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, BAIRRO PARQUE PIAUÍ.

CONTRATO: 16/2022

MUNICÍPIO: TIMON/MA

A partir do início e continuidade na execução das obras do referido contrato que prevê os SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BOX DE VARIEDADES, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA FINAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL NA CEASA DE TIMON/MA, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, BAIRRO PARQUE PIAUÍ, foi identificada a necessidade de incremento e inclusão de serviços não previstos inicialmente, estes itens estiveram que ser incluídos na planilha orçamentária para sanar o problema do esgotamento com a construção de caixas de gorduras e aumento da tubulação já existente para uma maior vazão e assim acabar com o problema existente, além das alterações feitas nos box de variedades, estas feitas para o fechamento dos box, já que inicialmente os box seriam abertos, os itens estão cotados com tabelas de referências da construção civil, compatível com a data de licitação da obra "novembro/2021" e aplicado o deflator de (0,5%) que incide sobre o preço desses itens não presentes no contrato original e com anexo apresentando sua memória de cálculo, como segue as normas licitativas, bem como ampliação de quantitativos de outros já pré-existent no contrato, são eles:

1.0 - SERVIÇOS DE RETIRADA E DEMOLIÇÃO	(Itens: 1.1, 1.2 e 1.3)
2.0 - MOVIMENTO DE TERRA	(Item: 2.3)
3.0 - INFRAESTRUTURA	(Item: 3.1)
4.0 - PISO	(Item: 4.2, 4.3 e 4.4)
6.0 - PAREDES	(Itens: 6.2 e 6.3)
7.0 - FORRO	(Item: 7.1)
8.0 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA	(Itens: 8.2, 8.3 e 8.4)
9.0 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	(Itens: 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4)
10.0 - ESQUADRIAS	(Item: 10.1, 10.2 e 10.3)

O incremento de serviços ocasionou necessidade de aporte financeiro da ordem de R\$ 165.932,81, que corresponde ao percentual de 24,98% em relação ao contrato inicial.

Diante do exposto acima, seguem anexos:

1. Parecer técnico;
2. Planilha de Levantamento de Serviços - ADITIVO conferida "in loco" e aprovada por esta fiscalização;
3. Cronograma de Execução (Aditivo);
4. Deflator (Memória de Cálculo).

Atenciosamente,

Timon/MA, 01 de fevereiro de 2023.


Gustavo Henrique Brito Pessoa
Engenheiro Civil - CREA: 191826801-0
Portaria nº 0222/2021-GP
CPF: 060.736.413-03

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
		ESTADO DO MARANHÃO						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON						
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA						
OBRA:		BOX DE VARIEDADES (CEASA)						
DATA:		01/02/2023						
END.:		Av. Francisco Carlos Jansen - Parque Plauí, Timon - MA						TIPO: DESONERADA
LOCAL:		Centrais de Abastecimento - CEASA						BDI= 28,82
ITEM	FORTE	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	DEFLATOR (%)	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO PARCIAL COM BDI
1.0 RETIRADAS E DEMOLIÇÕES								2.621,57
1.1	ORSE-11/2021	16	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	M2	77,40	0,50	23,82	1.843,29
1.2	ORSE-11/2021	10040	COLETA E CARGA MANUAL DE ENTULHO	M3	7,74	0,50	17,75	137,40
1.3	ORSE-11/2021	13197	LOCAÇÃO DE CAIXA COLETORA DE ENTULHO CAPACIDADE 5M³	T	2,00	0,50	320,44	640,88
2.0 MOVIMENTO DE TERRA								10.214,19
2.1	CONTRATO	2.3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	96,12		66,96	6.436,20
2.2	CONTRATO	2.3.2	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	70,35		40,59	2.855,51
2.3	SINAPI-11/2021	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	20,94	0,5	44,05	922,49
3.0 INFRAESTRUTURA								5.252,09
3.1	SINAPI-11/2021	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	10,42	0,5	504,04	5.252,09
4.0 PISO								11.989,87
4.1	CONTRATO	2.8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	62,4		27,05	1.687,92
4.2	SINAPI-11/2021	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER. AF_07/2017	M3	7,74	0,5	538,62	4.168,92
4.3	SINAPI-11/2021	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	22,4	0,5	33,35	747,07
4.4	SINAPI - 11/2022	85662	ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	M2	440	0,5	12,24	5.385,95
5.0 REVESTIMENTO								8.288,33
5.1	CONTRATO	2.9.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	269,09		3,87	1.041,38
5.2	CONTRATO	2.9.2	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	299,09		24,23	7.246,95
6.0 PAREDES								24.743,68
6.1	CONTRATO	2.5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	217,39		98,47	21.406,39
6.2	SINAPI-11/2021	101166	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	4	0,5	678,24	2.712,97
6.3	SINAPI-11/2021	101161	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M2	3	0,5	208,11	624,32


Gustavo Henrique Brito Pessoa
 Engenheiro Civil - CREA: 191826801-0
 Portaria nº 0222/2021-GP
 CPF: 000.000.000-00

7.0 FORRO								10.883,31
7.1	SINAPI-11/2021	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	148		73,54	10.883,31
8.0 INSTALAÇÃO ELETRICA								5.884,44
8.1	CONTRATO	2.7.19	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	400		4,88	1.952,00
8.2	SINAPI-11/2021	92029	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	40	0,5	51,07	2.042,61
8.3	SINAPI-11/2021	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120	0,5	9,54	1.144,35
8.4	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	40	0,5	18,64	745,48
9.0 INSTALAÇÕES SANITARIAS								42.828,19
9.1	SINAPI	90695	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021 ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2020	M	60	0,5	128,25	7.695,17
9.2	SINAPI-11/2021	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	M	113,7	0,5	191,29	21.749,64
9.3	SINAPI-11/2021	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA 0,8 M.	UND	13	0,5	718,35	9.338,54
9.4	SINAPI-11/2021	99255	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UND	5	0,5	808,97	4.044,85
10.0 ESQUADRIAS								43.227,14
10.1	ORSE - 11/2021	13470	Porta de enrolar, em perfil meia cana fechado, em chapa de aço galvanizado nº 22	M2	109,2	0,5	364,06	39.755,13
10.2	COMPOSIÇÃO	CP01	FECHADURA LATERAL, CHAVE PORTA DE AÇO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	40	0,5	22,11	884,41
10.3	SEINFRA 11/2021	C3659	PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	M2	5,25	0,5	492,87	2.587,59
VALOR TOTAL COM BDI								R\$ 165.932,81

ENG. GUSTAVO HENRIQUE BRITO PESSOA
CREA N° 191826801-0

Bruto
Gustavo Henrique Brito Pessoa
Engenheiro Civil - CREA: 191826801-0
Portaria nº 0222/2021-GP
CPF: 060.736.413-03

**MEMORIA DE CALCULO (DEFLATOR)**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

OBRA: BOX DE VARIEDADES (CEASA)**DATA:** 01/02/2023**END.:** Av. Francisco Carlos Jansen - Parque Piaui, Timon - MA**LOCAL:** Centrais de Abastecimento - CEASA**DEFLATOR**

DESCRIÇÃO	VALOR (\$)
PREÇO DE LICITAÇÃO (B)	667.594,31
VALOR DE CONTRATO (A)	664.272,95
DESCONTO DA LICITAÇÃO (A - B)	3.321,36
DESCONTO DA LICITAÇÃO (A-B EM %)	0,50%

ENG. GUSTAVO HENRIQUE BRITO PESSOA
CREA N° 191826801-0

Buto
Gustavo Henrique Brito Pessoa
Engenheiro Civil - CREA: 191826801-0
Portaria nº 0222/2021-GP
CPF: 060.736.413-03



CRONOGRAMA

OBRA: SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BOX DE VARIEDADES, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA FINAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA CEASA DE TIMONIMA, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, BAIRRO PARQUE PIAUL.

CONTRATO Nº16/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	V. TOTAL (R\$)	30 DIAS
1.0	RETIRADA E DEMOLIÇÃO	2.621,57 100,00%	2.621,57 100,00%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	10.214,19 100,00%	10.214,19 100,00%
3.0	INFRAESTRUTURA	5.252,09 100,00%	5.252,09 100,00%
4.0	PISO	11.989,87 100,00%	11.989,87 100,00%
5.0	REVESTIMENTO	8.288,33 100,00%	8.288,33 100,00%
6.0	PAREDES	24.743,68 100,00%	24.743,68 100,00%
7.0	FORRO	10.883,31 100,00%	10.883,31 100,00%
8.0	INSTALAÇÕES ELETRICA	5.884,44 100,00%	5.884,44 100,00%
9.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	42.828,19 100,00%	42.828,19 100,00%
10.0	ESQUADRIAS	43.227,14 165.932,81	43.227,14 165.932,81
VALOR TOTAL GERAL			

Guto
Gustavo Henrique Brito Pessoa
Engenheiro Civil - CREA: 191826801-0
Portaria nº 0222/2021-GP
CPF: 060.736.413-03

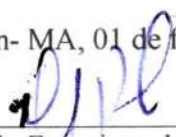
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 16/2022 – SEINFRA
PROCESSO N.º 01045/2022
TOMADA DE PREÇOS 003/2022

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 16/2022 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BOX DE VARIEDADES, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA FINAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL NA CEASA DE TIMON/MA, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, BAIRRO PARQUE PIAUÍ.

Em razão do término de alguns quantitativos constantes do contrato e da necessidade de incremento de serviços para garantir a continuidade da execução de alguns serviços de engenharia, sendo que os preços indicados na planilha são os mesmos constantes na ata de registro de preço e que não houve o pedido de aumento de valores dos itens contratos pela empresa contratada e com fundamento no princípio da vantajosidade (art. 3º da Lei 8666/93) somos favoráveis à realização do aditivo contratual, pois há a adequação, satisfação do interesse coletivo e vantajosidade por meio da execução do presente contrato.

Timon- MA, 01 de fevereiro de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

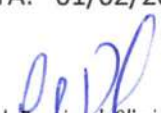
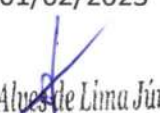
De Acordo,



Lourival Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

P. G. N.º	478/23
Folha N.º	38
	
Assinatura	

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 04/2023

1. DADOS DO ADITAMENTO:	
TIPO DE ADITIVO:	☐ PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA/PRAZO
	☒ REAJUSTE
	☐ REALINHAMENTO/REEQUILÍBRIO
	☐ REPACTUAÇÃO
Justificativa: A partir do início e continuidade na execução das obras do referido contrato, foi identificada a necessidade de incremento e inclusão de serviços não previstos inicialmente, bem como ampliação de quantitativos de outros já preexistentes no contrato, quais sejam: Serviços de demolição, movimentação de terra, infraestrutura, piso, alvenaria, instalações prediais, dentre outros. Dessa forma, o incremento de serviços ocasionou a necessidade do aumento do quantitativo do contrato em questão.	
2. DADOS DO FORNECEDOR/CREDOR:	
NOME: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA	CPF/CNPJ: 07.137.727/0001-64
ENDEREÇO: Rua Firmino Pires, n.º 643, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000.070	CIDADE/UF: Teresina-PI
3. DADOS DA DESPESA:	
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	PROJETO/ATIVIDADE: 1038 – Reforma e ampliação dos mercados de abastecimento e feiras livres.
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51. – Obras e instalações	FONTE (S) DE RECURSO (S): 500
MODALIDADE DE LICITAÇÃO/ Nº: Tomada de Preço nº 003/2022	CONTRATO Nº: 016/2022
VALOR R\$: R\$ 165.932,81 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
DATA: 01/02/2023  Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1 Secretário Executivo Portaria nº 149/2021-GP CPF: 010.408.033-77 _____ SOLICITANTE	DATA: 01/02/2023  Courival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria Nº 014/2021-GP _____ ORDENADOR DE DESPESA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para o aumento do quantitativo do contrato referente à execução de serviços de engenharia para construção de galpão para box de variedades, rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon-MA.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto Atividade: 1038 – Reforma e ampliação dos mercados de abastecimento e feiras livres.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 500

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc. Nº	478/23
Folha Nº	03
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CONTRATO Nº 16/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1045/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA E A EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TIMON**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.115.307/0001 - 14, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, sediada na Praça São José, s/n, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, com sede na Av. Paulo Ramos, s/n, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o **Sr. Lourival Alves de Lima Junior**, titular do RG nº 2006804 SSP/PI, inscrito com o CPF nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na avenida Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânic, Casa 18, bairro Morros, Teresina/PI, e a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.727/0001 - 64, com sede na rua Firmino Pires, nº 643, bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000 - 070 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Antônio Francisco dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, empresário, titular do RG nº 1225469 SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 497.535.13 - 68, em face do previsto no Processo Administrativo nº 1045/2022, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista a homologação, pela **SEINFRA**, da Tomada de Preços nº 003/2022 - CPL, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

1.0 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar para a **SEINFRA**, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção de Galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa de Timon/MA, localizado na Av. Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, conduzindo - as segundo as Especificações Técnicas, e mais elementos técnicos constantes do processo da licitação de que decorre este contrato.

1.2 As obras/serviços serão executadas na respectiva localização indicada do projeto básico e demais peças técnicas do anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 003/2022 que se vinculam ao presente contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

2.0 DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2022 Processo Administrativo nº 01045/2022**, realizada com base na Lei nº 8.666/93.

3.0 DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão executados com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados, que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Tomada de Preços nº 003/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 13/06/2022 e sua documentação;
- c) Plano de Trabalho constante da Proposta da CONTRATADA;
- d) Cronogramas Físico e Financeiro;
- e) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº **1045/2022**.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos mencionados nos itens anteriores e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último e, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, a atender, em qualquer caso, as especificações apresentadas pela CGCL, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos financeiros para a contratação dos serviços objeto deste contrato, decorrem da **Fonte 500; Projeto/Atividade 1038; Elemento de Despesa 4.4.90.51**

5.0 DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$ 664.272,95 (Seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**.

5.2 - O valor acordado na cláusula anterior é considerado completo, e compreende todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, e sem se limitar a: serviços, materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, inspeção em fábrica, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

6.0 DA REPRESENTAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

7.0 DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Fiel Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, em uma das seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

a. Caução em dinheiro;

a.1) No caso de opção por Caução em dinheiro, o interessado deverá obrigatoriamente efetuar o depósito na Caixa Econômica Federal, conforme art. 1º - Inciso IV - do Decreto-Lei nº. 1.737/79, em conta remunerada, vinculada ao Município de Timon, que poderá ser movimentada somente por ordem da Secretaria Mun. de Finanças de Timon.

a.2) A Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da SEINFRA.

b) Títulos da Dívida Pública:

b.1) Serão aceitos Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais, e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).

b.2) Devem, ainda, os Títulos da Dívida Pública ser revestidos de Liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários e sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada. Nesta modalidade, a licitante deverá, ainda, transferir a posse dos títulos à Administração até o final do prazo previsto para assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato ou até o adimplemento da sanção aplicada.

b.3) Os Títulos da Dívida Pública deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

c) No caso de opção pela Fiança Bancária:

c.1) A Carta de Fiança deverá ser devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determina o art. 129 da Lei nº. 6.015/73.

c.2) Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

d.) Seguro-Garantia:

d.1) Via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

d.2) A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da CERTIDÃO DE REGULARIDADE expedida pela SUSEP;

d.3) A apólice deve contemplar a cobertura para riscos e ações Trabalhistas e Previdenciários da CONTRATADA em relação à obra e serviços;

d.4) A apólice deve prever a cobertura para multas contratuais impostas à CONTRATADA, oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador para a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

d.5) A apólice deverá estar assinada, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados;

d.6) A apólice deve observar as Circulares nº 232/2003, 239/2004, 251/2004, 255/2004, 256/2004 e 477/2013 da SUSEP e aquelas que porventura venham a complementá-las ou substituí-las, conforme instruções da própria superintendência, através de sua carta-circular n. 02/2013;

d.7) Para apólices com Importância Segurada superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deve ser apresentado documento comprobatório do resseguro da apólice;

d.8) O seguro-garantia deverá ser livre de franquia;

d.9) Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;

b) Objeto a ser contratado, especificado neste Edital;

c) Nome e número do CNPJ do SEGURADO (CONTRATANTE);

d) Nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);

e) assinatura, com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados

f) Nome e número do CNPJ da CONTRATADA (Tomadora da Apólice).

7.2 Após 90 (noventa) dias da assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução dos serviços contratados.

7.3 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela SEINFRA.

8.0 DOS PRAZOS

8.1 O prazo de vigência deste Contrato tem início na data da assinatura, qual seja, 04/07/2022 e o encerramento dar - se - á em 31/12/2022, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2A SEINFRA providenciará a publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução de obras e serviços admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Nº 8.666/93.

8.4 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela Diretoria da SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, até 15 (quinze) dias antes do término do prazo contratual, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

8.5 O prazo de execução deste Contrato inicia – se um dia após a emissão da ordem de serviço e findar – se – á, após decorridos 120 (cento e vinte) dias.

8.6 No prazo estabelecido no subitem acima, estão incluídos os prazos para mobilização, execução das obras e para o recebimento definitivo do objeto, que se dará após a vistoria realizada pela fiscalização, atestando que os serviços estão de acordo com os projetos do contrato.

8.7 Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, pela SEINFRA pertinente ao objeto da licitação, antes do término do prazo contratual, e previamente



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar à SEINFRA antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

- a) Identificação da área para construção de canteiro de obra e "layout" das instalações e edificações previstas, bem como área para implantação do laboratório de ensaios de campo, quando for o caso.
- b) Plano de trabalho detalhado para os serviços propostos e respectivas metodologias de execução, devendo ser complementado com desenhos, croquis ou gráficos elucidativos das fases de implantação, respeitando os prazos parcial e final para execução dos serviços. Na formulação do plano de trabalho proposto a CONTRATADA deverá considerar, necessariamente, as diretrizes, recomendações e exigências previstas no Plano de Controle Ambiental e outros Planos Ambientais decorrentes e o esquema organizacional da CONTRATADA para execução dos serviços.
- b.1) Com base no pleno conhecimento das condições locais a CONTRATADA deverá apresentar declaração de procedência dos materiais a serem utilizados, tais como: areia, brita, pedra, indicando, quando não especificado no projeto básico, sua localização e distância de transporte posto obra, inclusive quanto ao fornecimento de água para manutenção do canteiro. É obrigatória a comprovação da regularidade ambiental para exploração dos materiais nas áreas apresentadas, conforme legislação vigente.
- c) Regularização ambiental das localidades onde serão realizados os serviços;
- d) Planejamento em meio eletrônico, no formato MS Project ou software similar, demonstrando todas as etapas previstas para a execução do objeto contratado;
- e) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima.
- f) As Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77, juntamente com o registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução nº 317 de 31/10/86.
- g) Autorização dos órgãos competentes para escavação/desmonte de rocha com uso de explosivos, plano de fogo assinado por Engenheiro de Minas com a respectiva ART, e projeto do paiol, quando couber.
- h) CONTRATADA seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste Projeto Básico, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

10.2 A Licitante Contratada deverá se obrigar a:

- a) executar os serviços e fazer os fornecimentos de equipamentos segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas de execução que conduzam à melhor qualidade dos serviços;
- b) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos na SEINFRA;
- c) Prestar garantia e manter valida até a entrega total e final da obra nos termos do item 16.
- d) eleger e prever técnicas e métodos de execução dos serviços tão econômicos quanto possível, sem descuidar em nenhuma hipótese da qualidade dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

- e) observar as melhores técnicas e empregar corretamente os materiais especificados na realização dos serviços de maneira a obter os resultados projetados nas especificações;
- f) manter, durante todo o período de execução dos serviços, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação, com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.
- g) administrar com zelo e probidade a realização dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços;
- h) atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- i) zelar pelos interesses da SEINFRA relativamente ao objeto do contrato;
- j) substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses da SEINFRA relativamente aos serviços;
- k) substituir prontamente e sem nenhum custo para a SEINFRA, qualquer matéria-prima, material, insumo, peça, conexão, tubo ou equipamento que venha a ser regularmente rejeitada pela SEINFRA ou por sua FISCALIZAÇÃO;
- l) manter permanentemente nos locais dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente à SEINFRA;
- m) assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, e direitos autorais relativos aos objetos dos serviços, inclusive por equipamentos e materiais fabricados por terceiros.
- n) Instalar e manter a placa da obra, conforme padrão do governo federal - com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pela obra com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante PREFEITURA DE TIMON – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971;
- o) Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- p) Manter no local das obras/serviços um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços.
- q) Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- r) Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- s) Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requerido para as atividades desenvolvidas em observância à legislação pertinente.
- t) Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e/ou Coordenador dos trabalhos, na sede da CONTRATANTE.
- u) Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

dos insumos até o local dos serviços e fornecimentos.

v) Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços.

w) Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços de engenharia dentro do prazo contratual.

x) Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com o Município de Timon, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.

y) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA ou CAU do local de execução dos serviços de engenharia.

A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

z) Desfazer e corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

aa) Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

bb) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a Prefeitura Municipal e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município de Timon isento de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

10.A execução dos serviços e obras de construção objeto da presente licitação deverá atender às seguintes normas e práticas complementares:

a) Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos e as normas técnicas do Município.

b) Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA e Normas técnicas da ABNT, do INMETRO e do DNIT.

c) Atendimento a todas as condicionantes ambientais das licenças, quando couber.

10.3 O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

10.4 A licitante vencedora é responsável, desde o início das obras até o encerramento do contrato, pelo pagamento integral das despesas do canteiro referentes à água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

10.4.1 No momento da desmobilização, para liberação da última fatura, faz-se necessária a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente às despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrado.

10.5 A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução das obras/serviços e fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

10.6 Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras/serviços, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, são aqueles constantes da planilha de preços orçadas pela SEINFRA.

10.7 Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

10.8 A Contratada deverá colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços no prazo contratual.

10.9 Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.

10.10 A CONTRATADA deve assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

10.11 A contratada responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar à SEINFRA e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução das obras/serviços e fornecimentos objeto deste Edital.

10.12 A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, presentes ou futuros que, direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços e fornecimentos relacionados com o objeto contratual;

10.13 A CONTRATADA estará, durante todo o período de execução dos serviços, sujeita a fiscalização da SEINFRA, quer seja exercida por servidor do quadro da própria SEINFRA, quer por terceiros especialmente contratados para este fim;

10.14 As determinações da fiscalização obrigam a CONTRATADA, respeitados os limites do contrato e o orçamento aprovado. Nos casos em que a CONTRATADA não concordar com as recomendações ou ordens da fiscalização, delas poderá recorrer ao titular da SEINFRA, tendo este recurso efeito suspensivo da ordem fiscal.

10.15 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à SEINFRA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela SEINFRA, na forma do art. 70, da Lei nº 8666/93;

10.16 A Contratada está obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, somente podendo substituir qualquer dos membros da Equipe Técnica, com autorização prévia da SEINFRA. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da SEINFRA.

10.17 A Contratada é obrigada a substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, de materiais empregados ou de quaisquer outras causas atribuíveis a ela, Contratada.

10.18 A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

a terceiros.

10.19 A CONTRATADA será responsável, perante a Prefeitura Municipal, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

10.20 A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

10.21 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/15, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

10.22 Manter em local visível no canteiro de obras cópia da Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação de dispensa do referido documento.

10.23 Atendimento às condicionantes ambientais necessárias à obtenção das Licenças do Empreendimento, emitidas pelo órgão competente, relativas à execução dos serviços, quando couber.

10.23.1 Ao final dos serviços as instalações do canteiro de obra deverão ser demolidas e as áreas devidamente recuperadas, conforme as recomendações básicas para a proteção ambiental.

10.23.2 Realizar e executar o Plano de Recuperação Ambiental de Áreas Degradadas (PRAD) das áreas onde forem realizadas intervenções em função dos serviços, quando couber.

10.23.3 Os serviços/fornecimentos contratados deverão ser executados em total conformidade com legislação ambiental vigente em todas as esferas e com o cumprimento dos atos administrativos ambientais inerentes ao empreendimento em questão, mediante observância dos termos e registros sistemáticos, como forma de comprovar a execução.

10.23.4 A empresa deverá emitir um relatório mensal específico acerca da regularidade ambiental do empreendimento, demonstrando a fiel observância das licenças e atos administrativos ambientais correlatos, bem como de toda a legislação ambiental vigente.

10.24 Manter no local dos serviços durante todo o período de execução em regime permanente no mínimo 01 (um) técnico de segurança do trabalho, portador de comprovação de registro profissional expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e caso necessário disponibilizar outros profissionais, conforme disposto na NR4.

10.25 Todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de geotecnia e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, deverão estar contempladas na proposta no preço estabelecido para a instalação e manutenção do canteiro de obras, sendo que ao final dos serviços todos equipamentos serão devolvidos à CONTRATADA.

10.26 Submeter à aprovação da fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

equipamentos a serem aplicados nos serviços de engenharia objeto do contrato, inclusive os traços dos concretos a serem utilizados.

10.27 Salvo disposições em contrário que constem do termo de contrato, os ensaios, testes, exames e provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA e, para garantir a qualidade dos serviços, deverão ser realizados em laboratórios aprovados pela fiscalização.

10.28 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., existentes no local ou decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como pelos danos que vier causar à SEINFRA e a terceiros.

10.29 Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços, inclusive dos barracões e instalações.

10.30 Todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

10.31 No momento da desmobilização, para a liberação da última parcela, faz-se necessário a apresentação da certidão de quitação de débitos, referente as despesas com água, energia, telefone, taxas, impostos e quaisquer outros tributos que venham a ser cobrados.

10.32 A CONTRATADA deverá manter um Preposto, aceito pela SEINFRA, no local do serviço, para representá-la na execução do objeto contratado.

10.33 A CONTRATADA deverá comunicar à Fiscalização toda a mobilização de pessoal e equipamentos, quando da chegada ao local dos serviços, a qual deverá ser devidamente anotada no Diário de Obras, para acompanhamento e controle da SEINFRA.

10.34 O cronograma de implantação deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços de engenharia, em função do planejamento previsto pela CONTRATADA e dos fornecimentos de responsabilidade da SEINFRA, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

10.35 Durante a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA instalar e manter no local dos serviços 01 (uma) placa de identificação dos serviços de engenharia e 01 (uma) segunda placa em local a ser determinado pela SEINFRA, com as seguintes informações: nome da empresa (contratada), RT pelos serviços com a respectiva ART, nº do Contrato e contratante (Prefeitura), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução CONFEA nº 198/1971.

10.36 A placa de identificação dos serviços deve ser no padrão definido pela SEINFRA e em local por ela indicado, cujo modelo encontra-se na publicação Instruções para a Preparação de Placas de Obras Públicas, anexas ao Projeto Básico, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe – Anexo I;

10.37 Obter junto à Prefeitura Municipal correspondente o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor.

10.38 Manter no local dos serviços de engenharia um Diário de Ocorrências, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também, reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão dos serviços de engenharia.

10.39 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantia a



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

10.40 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços de engenharia.

10.41 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda) e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

10.42 Manter no local dos serviços de engenharia uma pasta com todos os documentos previstos e necessários para execução do objeto (ART's, anuências ambientais, projeto básico, alvarás, etc).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE se obriga a pagar pelos serviços e equipamentos fornecidos pela Licitante Contratada, aos preços constantes da proposta que esta apresentou ao participar da licitação.

11.2- Obriga-se a CONTRATANTE a exercer, com presteza e oportunidade, todos os poderes, atribuições e atividades que lhe são próprias e necessárias à liberação dos locais de execução dos serviços.

11.3 Na execução do Contrato, caberá à CONTRATANTE, além de outras atribuições que lhe sejam postas pela lei ou pelo regime dos Contratos Administrativos:

a) fiscalizar e acompanhar

a execução dos serviços e fornecimentos de equipamentos objetos desta Tomada de Preço;

b) comunicar à Licitante Contratada toda e qualquer ocorrência relevante relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

c) exigir da Licitante Contratada que preserve, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

d) fazer os pagamentos devidos à Licitante Contratada, a vista de Notas Fiscais por esta emitidas e de outros papéis necessários segundo a lei, desde que os serviços e fornecimentos ou as condições contratualmente necessárias ao pagamento tenham sido atestadas pela Comissão referida na alínea "a" deste subitem;

11.4 Suprir a licitante contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados à execução dos serviços contratados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

11.5 Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, e as razões da devolução;

11.6 Emitir Termo de Encerramento de Contrato, apartir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a CONTRATANTE obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela licitante contratada.

12. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

12.1 Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte da Prefeitura Municipal, do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

descritos, conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à SEINFRA, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório.

12.2 A SEINFRA terá até 15 (quinze) dias para, através da Fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas, emitirem parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

12.3 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados.

12.4 Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data de sua designação.

12.5 Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

12.6 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta da CONTRATADA.

12.7 Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

12.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Projeto Básico, por parte da CONTRATADA.

12.9 Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Diretor ou Gerente-Executivo da Área correspondente, no caso de contratos firmados pela Sede, ou o Superintendente Regional, para os contratos firmados pelas Superintendências Regionais, emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada.

12.10 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual.

12.2 A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento

12.3 O objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Caso a LICITANTE adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não atenda no prazo fixado, garantida a prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações;

13.1.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) a ser calculada sobre o valor adjudicado do objeto licitado, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

13.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos, também, no caso de ocorrer a recusa injustificada da contratação;

13.2 Independente de outras sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA, pela inexecução parcial ou total do Contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, pelo atraso, não justificado, na execução de cada etapa dos serviços em relação ao cronograma físico aprovado, em mais de 30 (trinta) dias;

13.2.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor dos serviços programados para a etapa e não executado, até que seja corrigida a falha verificada;

13.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, pela não execução total do contrato;

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, pela não execução total do contrato

13.3 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - A sanção estabelecida no subitem 19.2.4 é de competência exclusiva do Secretário da CGCL, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

13.5 As multas previstas neste item 19 e seus subitens, aplicadas depois de processo administrativo regular, serão descontadas "ex-officio" de qualquer crédito existente da Licitante Contratada, inclusive de garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos pela CGCL ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

13.6 A aplicação da multa referida no subitem 19.2.2, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções prevista na Lei Nº 8.666/93;

13.7 Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes de a multa ter sido descontada de seus haveres, paga ou relevada em processo regular e justificadamente;

13.8 São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela SEINFRA;

13.9 Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito à SEINFRA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

13.10 A licitante contratada tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela SEINFRA. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, em relação a este contrato, cabem:

Subcláusula I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

Subcláusula II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Subcláusula III - pedido de reconsideração, de decisão do Secretário da SEINFRA, conforme o caso, na hipótese do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato;

14.2 - A intimação dos atos referidos na Subcláusula I da Cláusula XLVII, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e na Subcláusula III da Cláusula XLVII, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.3 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15. DAS INTERRUPTÕES DOS SERVIÇOS

15.1 As eventuais interrupções ou atrasos na execução das obras provocados por motivos supervenientes, independentes da vontade da CONTRATADA, conforme descrito no art. 393 do Código Civil Brasileiro, deverão ser comunicados à SEINFRA, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Neste caso, a critério da SEINFRA, os dias de paralisação poderão ser compensados, por igual período, ao final do prazo fixado na Cláusula Terceira deste instrumento.

15.2 Para efeito de compensação de prazo, serão levados em consideração os atrasos ocasionados pela falta de entrega, à CONTRATADA, de elementos técnicos necessários ao início ou prosseguimento dos serviços, quando tal providência couber à SEINFRA.

15.3 Não será levado em consideração qualquer pedido de suspensão de contagem do prazo, quando baseados em fatos não comunicados à SEINFRA, por escrito, ou por esta não aceitos.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação. Serão efetuados em reais, mensalmente, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro, e de acordo com as medições, com base nos preços unitários propostos e contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Mun. de Timon - SEINFRA formalmente designada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

16.2 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de fatura com Código de Barras, uma vez satisfeitas as condições deste subitem, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da SEINFRA, em consonância com o SIAFEM – Sistema Integrado de Administração Financeira nos Estados e Municípios.

16.3 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, contado da data final do período de adimplemento, conforme estabelece o Art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1 A Contratada poderá apresentar à SEINFRA para pagamento, fatura ou documento equivalente que deverá vir acompanhado do documentário fiscal aplicável. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela SEINFRA durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a SEINFRA, preliminarmente, verificará e certificará as efetivas quantidades dos serviços e fornecimentos indicados na fatura e a regular execução dos serviços. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 30 (trinta) dias do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

16.4 O pagamento da instalação do canteiro, mobilização e desmobilização será no valor apresentado na proposta da Licitante, respeitando o valor máximo constante da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada) que integra o projeto básico.

16.5 Caso haja atraso no cronograma, comprovadamente, **por problemas gerados pela SEINFRA, será pago o valor total da Administração Local e Manutenção de Canteiro (AL) prevista no período da medição.**

16.6 O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, dos seguintes recolhimento:

a) Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação.

b) No primeiro faturamento deverá ser apresentada a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II, c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

c) Recolhimento do FGTS com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet, específica dos empregados vinculados à execução do contrato objeto desta licitação.

d) ISS. Caso o município onde serão executadas as obras, não disponha de convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional, para retenção do ISS, a Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal o formulário DAM – Documento de Arrecadação Municipal, correspondente ao valor do ISS da Nota Fiscal anteriormente apresentada, com a identificação do número da respectiva Nota Fiscal e alíquota incidente, com a devida autenticação Bancária, conforme Lei Complementar n.º 116/2003.

e) As comprovações relativas ao INSS, FGTS e ISS a serem apresentadas deverão corresponder à competência anteriormente ao do mês da emissão da NFS apresentada.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

16.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

- a) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do INSS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei 8.212/91, bem como a IN 971/09 – SRF;
- b) Base de cálculo, alíquota e o valor a ser retido do ISS, referente aos serviços realizados em atendimento à Lei Complementar 116/2003;
- c) O valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 2º, § 6º da IN/SRF n.º 1.234/2012, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.8 Não constituem motivos de pagamento os serviços em excesso, desnecessários à execução das obras e que forem realizados sem autorização prévia da Fiscalização. Não terá faturamento serviço algum que não se enquadre na forma de pagamento estabelecida no Edital.

16.9 Somente serão pagos os materiais utilizados ou assentados e equipamentos instalados.

16.10 As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas à licitante vencedora para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

16.11 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela SEINFRA e que cubram a execução das obras/serviços.

16.12 É de inteira responsabilidade da licitante vencedora a entrega à SEINFRA dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela SEINFRA dos prazos estabelecidos.

16.13 Eventual solicitação de reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93.

16.14 Se houver atraso no pagamento de qualquer parcela dos serviços, superior a 30 (tinta) dias corridos, contados da apresentação da fatura, que deverá ser emitida após a emissão de termo de execução e recebimento dos serviços, de acordo com o inciso III do art. 55 da Lei nº 8666/93, a atualização monetária entre a data de adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento, calculada “pro rata die”, com base na taxa de 1% (um por cento) ao mês.

16.15 Considerando que o prazo máximo de execução dos serviços é menor que um ano, não deverá haver reajuste de preços. Ocorrendo que, por circunstâncias alheias à responsabilidade da Contratada, tais como ordens de paralisação emitidas pela SEINFRA ou atraso nos pagamentos, a execução dos serviços se estendam por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índices que reflitam os incrementos de custos dos serviços da Contratada, desde a data de apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela, conforme fixado no item adiante.

16.16 O pagamento de qualquer parcela somente será efetuada mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com prazos de validades vigentes



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

16.17 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

16.18 Ficam excluídos da hipótese referida no subitem anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

16.19 Atendido ao disposto nos itens anteriores a SEINFRA considera como data final do período de adimplemento, a data útil seguinte à de entrega do documento de cobrança no local de pagamento das obras/serviços, a partir da qual será observado o prazo citado no subitem 9.2. para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

$AM = P \times I$, onde:

AM = Atualização Monetária;

P – Valor da Parcela a ser paga; e

I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1 + im_1/100)dx_1/30 \times (1 + im_2/100)dx_2/30 \times \dots \times (1 + im_n/100)dx_n/30 - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;

d = Número de dias em atraso no mês “m”;

m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

16.19.1 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

16.19.2 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

17. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

17.1 Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo poderão ser reajustados, aplicando-se as seguintes fórmulas, (desde que todos os índices tenham a mesma data base):

$$R = Vx \left[\frac{Ti - T0}{T0} \right]$$

Onde:

R : valor do reajustamento

V : valor a ser reajustado

Ti : Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de aniversário da proposta.

$T0$: Refere-se à coluna 38 da FGV – Terraplenagem, cód. AO157956, correspondente ao mês de apresentação da proposta.

17.2 Caso haja mudança de data base nestes índices, deve-se primeiro calcular o valor do índice na data base original utilizando-se a seguinte fórmula:

$$I_{DBI}^{Mes2} = \frac{I_{DBI}^{Mes1} \times I_{DBI}^{Mes2}}{100}$$

Sendo:

I_{DBI}^{Mes2} = Valor desejado. Índice do mês de reajuste com data base original.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

I_{MR}^{Mes} = Índice do mês de reajuste com a nova data base.

I_{DBI}^{Mes} = Índice do mês em que mudou a tabela, na data base original.

18.0 – DO ATRASO DE PAGAMENTOS

18.1 - Se o atraso no pagamento da remuneração da CONTRATADA ultrapassar a 90 (noventa) dias, esta poderá suspender a execução dos serviços a que se obriga, mantendo-se assim até que seja reposto em dia o pagamento do que lhe seja devido pela CGCL, ou ainda, propor a rescisão do Contrato.

Parágrafo único. Na hipótese prevista nesta Cláusula, ressalvado o caso de interesse público devidamente justificado e garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA, a CGCL não poderá interferir na suspensão dos serviços de nenhuma forma, nem mesmo contratando terceiro que retome os serviços.

18.2 - Definida a ocasião em que serão iniciados os serviços, a CGCL expedirá Ordem de Serviços para a CONTRATADA, a partir de quando se iniciará a contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no cronograma físico e financeiro que o integra, salvo quanto ao prazo de eventual reajustamento dos preços, que se conta a partir da entrega da proposta na licitação que originou este contrato.

Parágrafo único. A Ordem de Serviços se integrará ao presente contrato para todos os fins de direito.

19 DA RESCISÃO

19.1 O presente contrato será rescindido unilateralmente de pleno direito pela SEINFRA, com a consequente perda da caução e da idoneidade da CONTRATADA e nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

19.2 - Este contrato poderá ser rescindido, unilateralmente ou por acordo entre as partes, de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.4 - Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os motivos expressos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

19.5 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial nos termos da legislação.

19.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

19.7 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução de garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

19.8 - A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências expressas no Art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

previstas na mesma lei.

20.0 – DAS GARANTIAS DA CONTRATADA

20.1 - Enquanto a CONTRATADA cumprir suas obrigações relativas a este contrato, não poderá ser substituída na execução dos serviços. Esta disposição corresponde a dizer-se que este contrato não poderá ser rescindido unilateralmente por nenhuma das partes sem motivo justo, ressalvando-se apenas os casos em que o interesse público assim o exigir.

Parágrafo único. Na apuração da ocorrência de motivo justo para rescisão unilateral deste contrato será garantido à CONTRATADA o contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

21. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **LUMA ROCHA CARVALHO**, CREA n.º 1916058558 e a SEINFRA lhe fornecerá todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

21.2 Com fundamento nos arts. 54, § 1º, in fine, e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993, a SEINFRA, por meio do fiscal designado, terá poderes para fiscalizar periodicamente o efetivo pagamento dos valores salariais lançados na proposta contratada, mediante a verificação das folhas de pagamento referentes aos meses de realização dos serviços, de cópias das carteiras de trabalho dos empregados, dos recibos e dos respectivos documentos bancários, entre outros meios de fiscalização cabíveis, conforme o Acórdão 1125/2009 – Plenário do TCU.

21.3 A fiscalização dos serviços será feita por empregado formalmente designado, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram e competências definidas no Manual de Contrato.

21.4 Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

21.5 Acompanhar a execução dos serviços objeto do contrato, “in loco”, como representante da SEINFRA, de forma a garantir o cumprimento do que foi pactuado, observando para que não haja subcontratação de serviços.

21.6 Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.

21.7 Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.

21.8 Acompanhar a elaboração do “as built” (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.

21.9 Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização contratada pela SEINFRA, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.

21.10 Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

do RG e do CPF.

21.11 Informar ao titular da unidade orgânica demandante e ao gestor de contrato sobre o andamento dos serviços, por meio do Relatório de Acompanhamento Físico – RAF.

21.12 Efetuar os registros e ocorrências diariamente no Diário da Obra.

21.13 Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

21.14 Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

21.15 Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

21.16 Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

21.17 Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

21.18 Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

21.19 Encaminhar à Contratada cópia da Licença Ambiental ou Anuência Ambiental, se houver, caso contrário, cópia da legislação que dispensa os referidos documentos.

21.20 Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências quanto ao pagamento.

21.21 Receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro.

21.22 Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

21.23 Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

21.24 Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

21.25 Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

21.26 Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

21.27 Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

21.28 Acompanhar e cobrar da CONTRATADA a execução de planos ou programas ambientais, quando houver, bem como o cumprimento das condicionantes da licença ambiental, também quando houver, tomando providências para minimizar impactos de acidentes ambientais.

21.29 Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.30 Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

21.31 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.32 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.33 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

21.34 Nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93, a SEINFRA se reserva no direito de aplicar multa, na forma prevista nesta Tomada de Preço, caso a contratada esteja com suas certidões irregulares na data de pagamento de sua fatura; caso a irregularidade não seja sanada no período de 30 (trinta) dias, rescindir-se-á o contrato, com aplicação das medidas administrativas e judiciais, garantindo, primeiramente, o contraditório e a ampla defesa. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à autoridade competente, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos às multas serão feitos na forma prevista no item 19 deste Edital.

21.35 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.36 Fica assegurado aos técnicos da SEINFRA o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos serviços prestados pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

23.0 – DA COMPLEMENTAÇÃO DESTE CONTRATO

23.1 - Verificando-se faltar a este contrato qualquer cláusula obrigatória, comprometem-se as partes a adicioná-la tão logo seja detectada a falta, preferindo sempre este procedimento à resolução do contrato, que é celebrado em caráter definitivo, irrevogável e somente retratável nas hipóteses expressamente pactuadas ou legalmente previstas.

23.2 - Os casos omissos resolvem-se à luz da Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis a cada hipótese.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA

24 – DA EFICÁCIA DESTE CONTRATO

24.1 – A publicação resumida deste contrato é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela SEINFRA nos termos e prazos da lei.

25 – DO FORO

25.1 - O foro deste contrato é o desta cidade de Timon-MA, com renúncia expressa e irrevogável de todo e qualquer outro, por especial e privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contaentes.

Timon, 04 de julho de 2022


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE


Antônio Francisco dos Santos Sampaio
Arcon Construções e Consultoria LTDA
CONTRATADA

1ª Testemunhas:

Nome: Alex Bim de Silva CPF: 625.810.453-72

Nome: Francisca Fabiana P. Silva CPF: 059.689.223-02

Timon/MA, 01 de Agosto de 2022

PORTARIA

PORTARIA Nº 0409/2022 - GP,

DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATO CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2018, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 019/2022-SEMAG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município - LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0329/2022-GP de 04 DE JULHO DE 2022, que EXONERA a pedido, o servidor RENAN JAVIAN NECO DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental;

CONSIDERANDO o Ofício nº 137/2022 - SEMMA;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, RODRIGO PARENTE ROCHA, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tomar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, constante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0410/2022 - GP,

DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA, REGIDO PELO EDITAL Nº 002/2018, CONVOCADO PELO EDITAL Nº 020/2022-SEMAG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município - LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 0377/2022-GP de 25 DE JULHO DE 2022, que EXONERA a pedido, o servidor LUIS GUILHERME BRANDAO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Limpeza Urbana;

CONSIDERANDO o Ofício nº 290/2022 - SLU;

CONSIDERANDO a vacância do cargo nos termos do inciso I, art. 56 da Lei Municipal nº 1299/2004.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, DANIELLE PEREIRA GONZAGA, para exercer o cargo de Fiscal de Limpeza Urbana, do quadro permanente de pessoal da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização - SLU, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Parágrafo único. O servidor deverá observar o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desse ato de nomeação para ocorrer a posse (art. 29, Lei Municipal nº 1299/2004), sob pena de tomar sem efeito a nomeação se a investidura não ocorrer no prazo legal.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, constante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0413/2022-GP DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeação de Cargo Comissionado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º, NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, WILLIAM JACKSON ARAÚJO BONFIM para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deste Município.

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CONTRATO 16/2022 - SEINFRA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a presente ERRATA sobre o extrato do Contrato de nº 16/2022, com publicação datada em 02 de agosto de 2022, relativa ao TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de construção de galpão para box de vanedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na CEASA de Timon/MA, localizada na avenida Francisco Carlos Jansen, bairro Parque Piauí, Timon/MA.

Onde se lê: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2022.

Leia-se: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2022.

Onde se lê: Contrato nº 12/2021.

Leia-se: Contrato nº 16/2022.

Ratificam-se as demais informações do extrato ora publicado. Timon (MA), 04 de agosto de 2022.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 04/2022

Contrato nº 008/2020 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 0600/2020

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57, § único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA.

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CONSTRUTORA DIGÃO EIRELI - EPP.

CNPJ: 07.193.479/0001-79

Objeto: Prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato nº 008/2020 que tem como objeto a execução de obra e serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais na zona rural do Município de Timon - MA, conforme convênio nº 8.069.00/2020 (SICONV nº 899577).

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2007 - Conservação de estradas vicinais.

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

Fonte de Recurso 700/500

Valor Global: R\$ 1.830.000,00

Data da assinatura: 02/08/2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 043/2022 - Semdes. Objeto: locação de um imóvel urbano localizado na Rua Antônio Rodrigues Machado, nº 2431, São Benedito, Timon/MA, para fins de sediar o Abrigo Elda Maria - LAR DA CRIANÇA. Contratante: Município de Timon/MA, através do Fundo Municipal Assistência social - FMAS, CNPJ nº 14.756.022/0001-90. Contratado: Lucas Oliveira Pereira brasileiro, portador do RG nº 3.114.799 SSP-PI e CPF 061.568.933-77, residente na Rua Luis Domingues, nº 553, Centro, Timon/MA. Fundamento: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/1993. Dispensa de licitação nº 03/2022 - Semdes. Valor Total: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Data da Assinatura: 01/08/2022. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 044/2022 - Semdes. Objeto: aquisição de utensílios domésticos e materiais de cozinha para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993. Pregão Eletrônico nº 046/2021, Liberação nº 616/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada: A L - Produtos e Serviços em Geral Eireli, CNPJ sob o nº 25.157.854/0001-07. Valor total estimado: R\$ 15.753,78 (quinze mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). Data de Assinatura: 04/08/2022. Vigência: 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 045/2022 - Semdes. Objeto: aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP-P-13) e (GLP-P-45) envasado e botijão de gás (vasilhames) vazio para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas Unidades. Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 020/2022, Liberação nº 621/2022 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratada: Merides & Viana Comercio de Materiais de Construção LTDA - CNPJ nº 11.225.889/0001-21. Valor total estimado: R\$ 74.200,00 (setenta e quatro mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 04/08/2022. Vigência: 31/12/2022.

Assinado de forma

digital por MUNICIPAL

DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.08.15

16:44:45 -03'00'



PROC. Nº 1048/22
FLS. 383
RUBRICA

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



Rua Formosa Pure, 643 N Sala 103 Centro, Teresina PI
Fone: (86) 3221-2156 98831-4843 98831-4840
CNPJ nº 07.137.127/0001-64 Insc. Estadual nº 19.455.678-6
richardfranca@uol.com.br

PROJ. Nº 1048/22
FLS. 384
RUBRICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:
Ampliação do Mercado Ceasa – Central de Abastecimento de Timon – MA

Bancos:
SINAPI - 11/2021-MA
ORSE - 11/2021 - 1
SEINFRA - 027 - C

Encargos Sociais:
Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					37.357,20	4,22 %
1.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	240	69,82	89,94	21.585,60	2,44 %
1.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360	34,01	43,81	15.771,60	1,78 %
2			BOX VARIEDADES					502.858,60	56,81 %
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					6.078,58	0,69 %
2.1.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS AF_05/2018	m²	485,89	0,28	0,36	174,92	0,02 %
2.1.2	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018	M	98,74	46,42	59,79	5.903,66	0,67 %
2.2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					5.526,50	0,62 %
2.2.1	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	m³	350	7,40	9,53	3.335,50	0,38 %
2.2.2	97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM) AF_07/2020	M3XKM	700	2,43	3,13	2.191,00	0,25 %
	93358	SINAPI	MOVIMENTO DE TERRA ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M AF_02/2021	m³	45,4	51,98	66,98	3.039,98	0,34 %
2.3.2	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE AF_10/2017	m³	141,6	31,51	40,59	5.747,54	0,65 %
2.4			ESTRUTURA					230.687,16	26,06 %
2.4.1			FUNDAÇÃO					26.159,45	2,95 %
2.4.1.1	90619	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESURA DE 5 CM AF_06/2017	m²	227,96	21,81	28,09	6.403,39	0,72 %
2.4.1.2	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	m²	23,98	117,17	150,93	3.619,30	0,41 %
2.4.1.3	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	m³	11,48	138,32	178,18	2.045,50	0,23 %
2.4.1.4	96556	SINAPI	CONCRETAGEM DE SAPATAS, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017	m³	11,48	559,66	720,95	8.276,50	0,94 %
2.4.1.5	92786	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	164,8	13,46	17,33	2.855,98	0,32 %
2.4.1.6	92788	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	222,8	10,31	13,28	2.958,78	0,33 %
2.4.2			CINTAS					67.381,47	7,81 %
2.4.2.1	96539	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES AF_06/2017	m²	262,52	100,15	129,01	33.667,70	3,83 %
2.4.2.2	92873	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS AF_12/2015	m³	15,4	138,32	178,18	2.743,97	0,31 %
2.4.2.3	96557	SINAPI	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017	m³	15,4	536,49	691,10	10.642,94	1,20 %
2.4.2.4	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	416	15,88	20,45	8.507,20	0,96 %
2.4.2.5	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	382	15,16	19,52	7.456,64	0,84 %
2.4.2.6	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	127,7	14,39	18,53	2.366,28	0,27 %
2.4.2.7	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	69,4	12,94	16,66	1.156,20	0,13 %
2.4.2.8	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_06/2017	KG	45,3	10,98	14,14	640,54	0,07 %
2.4.3			PILAR					54.510,29	6,16 %
2.4.3.1	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	261	15,88	20,45	5.337,45	0,60 %
2.4.3.2	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	175,9	15,20	19,58	3.444,12	0,39 %
2.4.3.3	92778	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	714,7	12,90	16,61	11.871,16	1,34 %
2.4.3.4	92779	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	52,1	10,88	14,01	729,92	0,08 %
2.4.3.5	92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM AF_09/2020	m²	107,2	191,38	246,53	26.428,01	2,99 %
2.4.3.6	92722	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	m³	10,27	506,41	652,35	6.699,63	0,76 %
2.4.4			VIGA					15.501,36	1,75 %
2.4.4.1	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM AF_09/2020	m²	65,79	105,00	135,26	8.898,75	1,01 %
2.4.4.2	92741	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015	m³	3,66	631,24	813,16	2.976,16	0,34 %

WV
Assinado digitalmente por
Engenheiro Civil
CREA nº 150060510-0

2



Rua Fernando Pires, 643 N. Sala 104 - Centro, Teresina-PI
Fone: (86) 2121-2196 98831-4843 98831-4840
CNPJ nº 07.137.227/0001-64 - Insc. Estadual nº 19.451.678-6
richardfranca@rcoz.com.br

PROG. 1045/20
FLS. 385
RUBRICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:
Ampliação do Mercado Ceasa - Central de Abastecimento de Timon - MA

Bancos:
SINAPI - 11/2021-MA
ORSE - 11/2021 - SE
SEINFRA - 027 - CE

B.D.I.:
28,82%

Encargos Sociais:
Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.4.4.3	92775	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	90,3	15,88	20,45	1.846,63	0,21 %
2.4.4.4	92776	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM AF_12/2015	KG	90,9	15,20	19,58	1.779,82	0,20 %
2.4.5			ESTRUTURA METÁLICA					58.143,49	6,57 %
2.4.5.1	92618	SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 11 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO AF_12/2015	UN	8	2.240,75	2.686,53	23.092,24	2,61 %
2.4.5.2	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	m²	440	55,90	72,01	31.684,40	3,56 %
2.4.5.3	100767	SINAPI	CONTRAVENTAMENTO COM CANTONEIRAS DE AÇO, ABAS IGUAIS, COM CONEXÕES PARAFUSADAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO TALHA MANUAL, PARA EDIFÍCIOS DE ATÉ 2 PAVIMENTOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020_P (CANTONEIRA 3/16 x 1"1.73)	KG	158,44	16,50	21,25	3.366,85	0,38 %
2.5.1	87523	SINAPI	PAREDES E PAINÉIS ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	m²	274,38	76,44	98,47	27.018,19	3,05 %
2.6			COBERTURA					60.002,45	6,78 %
2.6.1	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO AF_07/2019	m²	440,00	95,41	122,90	54.076,00	6,11 %
2.6.2	304	ORSE	Ruído de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	135,4	33,98	43,77	5.926,45	0,67 %
2.7			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					29.713,96	3,36 %
2.7.1	91846	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	300	6,96	8,98	2.688,00	0,30 %
2.7.2	95745	SINAPI	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2018_P	M	300	16,85	21,70	6.510,00	0,74 %
2.7.3	915	ORSE	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 3/4"	un	5	25,84	33,28	166,40	0,02 %
2.7.4	8399	ORSE	*Caixa de passagem cp1-050 (40x40x60cm)	un	1	247,55	318,89	318,89	0,04 %
2.7.5	95770	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4")	UN	6	23,83	30,69	184,14	0,02 %
2.7.6	95767	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO LR, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2018_P	UN	1	22,78	29,34	29,34	0,00 %
2.7.7	95779	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_11/2018_P	UN	4	21,40	27,56	110,24	0,01 %
2.7.8	8271	ORSE	Projektor fech, em alum. fundido, com aletas, refletor em alum. refletal, lso anod, lente em cristal temp, suporte fixação em chapa de aço galv, c/ soquete E-40, na cor cinza martelado, da REEME, ref. MA-326 ou similar, incl. lamp vapor met. 250w	un	8	840,61	1.082,87	8.662,96	0,98 %
2.7.9	92008	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	40	34,22	44,08	1.763,20	0,20 %
2.7.10	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	8	9,65	12,43	99,44	0,01 %
2.7.11	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	2	10,48	13,51	27,02	0,00 %
2.7.12	93670	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	1	61,02	78,60	78,60	0,01 %
2.7.13	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	6	9,27	11,94	71,64	0,01 %
2.7.14	93671	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	3	63,96	82,39	247,17	0,03 %
2.7.15	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_10/2020	UN	3	68,39	88,09	264,27	0,03 %
2.7.16	8078	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	1	342,55	441,27	441,27	0,05 %
2.7.17	91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	200	7,30	9,40	1.880,00	0,21 %
2.7.18	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	200	2,55	3,28	656,00	0,07 %
2.7.19	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	200	3,79	4,88	976,00	0,11 %
2.7.20	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	M	200	6,34	8,16	1.632,00	0,18 %
2.7.22	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	40	10,22	13,16	526,40	0,06 %
2.7.23	12226	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 24 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusivo disjuntores	un	2	924,15	1.190,49	2.380,98	0,27 %
2.8			PAVIMENTAÇÃO					57.956,94	6,55 %
2.8.1	95241	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM AF_07/2019	m²	485,89	21,00	27,05	13.143,32	1,48 %
2.8.2	94438	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO AF_11/2014	m²	485,89	30,30	39,03	18.964,28	2,14 %
2.8.3	10169	ORSE	Piso alta resistência 12 mm, cor cinza, com juntas plásticas, polimento até o esmeril 400 e enceramento, exclusiva argamassa de regularização, aplicado	m²	485,89	41,30	53,20	25.849,34	2,92 %
2.9			REVESTIMENTO					53.037,64	5,99 %

Antonio Richard Fernandes Franco
Engenheiro Civil
CREA nº 190080619-0



Rua Firmo Paris, 643 N, Sala 103, Centro, Teresina PI
Fone: (86) 221-2196 98811-4843 98811-4840
CNPJ nº 07.157.121/0001-64 Insc. Estadual nº 19.435.673-6
richardfranco@arcon.com.br

PROJ. Nº 10.415/22
FLS. 386
RUBRICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: Ampliação do Mercado Ceasa – Central de Abastecimento de Timon – MA

Bancos: SINAPI - 11/2021-MA
ORSE - 11/2021 - SE
SEINFRA - 027 - CE

B.D.I.: 28,82%

Encargos Sociais:
Desonerado

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
2.9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	548,76	3,01	3,87	2.123,70	0,24 %
2.9.2	87545	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	548,76	18,81	24,23	13.296,45	1,50 %
2.9.3	93395	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 20X20 CM. ARGAMASSA TIPO AC 1, APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M2 A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	m²	548,76	53,22	68,55	37.617,49	4,25 %
2.10			ESQUADRIAS					13.018,16	1,47 %
2.10.1	11956	ORSE	Porta em chapa lisa de alumínio, cor N/P/B, comum, de abrir ou correr	m²	35,84	281,97	363,23	13.018,16	1,47 %
			PINTURA					3.090,12	0,35 %
	100758	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS) AF_01/2020	m²	71,68	33,47	43,11	3.090,12	0,35 %
2.12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					7.941,38	0,90 %
2.12.1	0063	Próprio	Bancada em concreto pré moldado	m²	2,52	2.362,12	3.042,88	7.608,05	0,87 %
2.12.2	0064	Próprio	REVESTIMENTOS C/GRANILITE	m²	1,8	117,88	151,85	273,33	0,03 %
3			ACESSIBILIDADE					33.295,71	3,76 %
3.1	94990	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m²	8,84	575,77	741,70	6.556,62	0,74 %
3.2	102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	m²	46,81	2,25	2,89	135,28	0,02 %
3.3	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	46,81	48,08	61,93	2.898,94	0,33 %
3.4	10839	ORSE	Corrimão em tubo ferro galvanizado, alt=0,92m, com barras horizontais dupla (2") e barras verticais nas extremidades de 2", inclusive curva em aço (padrão) - para deficientes físicos	m	35,6	169,01	217,71	7.750,47	0,88 %
3.5	101094	SINAPI	PISO PODOTÁTIL, DIRECIONAL OU ALERTA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	80,00	154,82	199,43	15.954,40	1,80 %
4			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					28.719,87	3,24 %
4.1	98525	SINAPI	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	m²	200	0,28	0,36	72,00	0,01 %
4.2	0061	Próprio	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M	UN	5	1.385,53	1.784,83	8.924,15	1,01 %
4.3	69714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO FREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	25	44,28	57,04	1.426,00	0,16 %
4.4	0062	Próprio	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 4,0 X 4,0 X 3,0 M.	UN	1	14.204,10	18.297,72	18.297,72	2,07 %
5			COMUNICAÇÃO VISUAL					4.550,57	0,51 %
5.1	12431	ORSE	Placa indicativa em acrílico e=3mm, com adesivo sobreposto, dim. 0,30 x 0,12 m, fornecimento e instalação	un	10	42,69	54,99	549,90	0,06 %
5.2	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	64,6	48,08	61,93	4.000,67	0,45 %
			COBERTURA					55.985,00	6,32 %
	0065	Próprio	COBERTURA PARA BOX	UN	10	4.345,99	5.598,50	55.985,00	6,32 %
7			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.506,00	0,17 %
7.1	2450	ORSE	Limpeza geral	m²	600	1,95	2,51	1.506,00	0,17 %

Total sem BDI (R\$):	472.829,49
Total do BDI (R\$):	191.443,46
Total Geral (R\$):	664.272,95

Antonio Richard Fernandes França
Engenheiro Civil
CREA nº 18000000-0-2

PROJ. N° 1045/00
FLS. 387
RUBRICA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Rua Firmino Pires, 643 N. Sala 103, Centro Teresina-PI
Fone (86)3221-2196 98831-4843 98831-4840
CNPJ nº 07.137.727/0001-64 Insc. Estadual nº 19.455.678-6
richardfranca@uoi.com.br

CON
CONSTRUTORES

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: Ampliação do Mercado Ceasa – Central de Abastecimento de Timon – MA

Bancos:
SINAPI - 11/2021 - MA
ORSE - 11/2021 - SE
SEINFRA - 027 - CE

Encargos Sociais:
Desonerado

B.D.I.:
28,82%

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	37.357,20	9.339,30	9.339,30	9.339,30	9.339,30
2	BOX VARIEDADES	502.858,60	125.714,65	125.714,65	125.714,65	125.714,65
3	ACESSIBILIDADE	33.295,71	16.647,86	13.318,28	3.329,57	
4	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	28.719,87	17.231,92	8.615,96	2.871,99	
5	COMUNICAÇÃO VISUAL	4.550,57			2.275,29	2.275,29
6	COBERTURA	55.985,00		16.795,50	16.795,50	22.394,00
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.506,00				1.506,00
Porcentagem			11,96%	27,06%	38,3%	22,68%
Custo			168.933,73	173.783,70	160.326,29	161.229,24
Porcentagem Acumulado			11,96%	39,03%	77,32%	100,0%
Custo Acumulado		664.272,95	168.933,73	342.717,42	503.043,72	664.272,95

PROD. Nº 1045/22
FLS. 388
RUBRICA

Antonio Richard Pernambuco
Engenheiro Civil
CREA nº 190005654-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

**TERMO DE APOSTILAMENTO DE
ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO FISCAL
DO CONTRATO nº 016/2022 ORIUNDO DA
T.P. Nº 003/2022, FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E A
EMPRESA ARCON CONSTRUÇÕES E
CONSULTORIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com sede na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, **doravante denominada CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor Sr. **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, RG nº Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804-SSP/PI, CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, nº 3800, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros - Teresina-PI, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 016/2022, em conformidade com a redação do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e em razão da **exoneração da Servidora LUMA ROCHA CARVALHO**, inicialmente designada como fiscal do Contrato nº 016/2022, promovendo assim a alteração e atualização do fiscal do contrato em comento, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - REDESIGNAÇÃO DE FISCAIS

Por este Termo de Apostilamento, fica alterado o subitem 21.1 da Cláusula Vigésima primeira com validade **a partir de 16 de setembro de 2022, assim:**

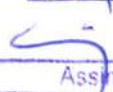
Onde se lê:

"21.1. O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **LUMA ROCHA CARVALHO, CREA nº 1916058558** e a SEINFRA lhe fornecerá todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação."

Leia-se:

"21.1. O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) **GUSTAVO HENRIQUE BRITO PESSOA, CREA nº 191826801-0, Portaria nº 0222/2021-GP** e a SEINFRA lhe fornecerá todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação."

Parágrafo único. O apostilamento em testilha não possui o condão de alterar o regime jurídico do Contrato, tampouco estabelecer qualquer alteração quantitativa ou qualitativa ou, ainda, a imposição ou exoneração de quaisquer das obrigações

P.ºc. Nº	978/22
Folha Nº	29
	
Assinatura	

Nº	1764/22
Folha Nº	88
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA-SEINFRA

pactuadas entre as partes, mas, tão somente, a averbação da alteração administrativa em escopo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no contrato nº 016/2022.

Timon - MA, 16 de setembro de 2022.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
CONTRATANTE

Proc. Nº	1769/22
Folha Nº	89
Assinatura	

Proc. Nº	478/23
Folha Nº	30
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA -
SEINFRA

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO 016/2022 - SEINFRA
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

A Prefeitura Municipal de Timon - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, torna pública, para o conhecimento dos interessados, o APOSTILAMENTO ao Contrato de nº 016/2022, no qual modifica unilateralmente o Contrato em comento, em conformidade com a redação do § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, promovendo assim a alteração e atualização do fiscal do contrato nº 016/2022, assim:

Onde se lê:

"21.1. O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) LUMA ROCHA CARVALHO, CREA n.º 1916058558 e a SEINFRA lhe fornecerá todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação."

Leia-se:

"21.1. O fiscal do presente contrato será o(a) engenheiro(a) GUSTAVO HENRIQUE BRITO PESSOA, CREA n.º 191826801-0, Portaria n.º 0222/2021-GP e a SEINFRA lhe fornecerá todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação."

Ratificam-se as demais informações do contrato nº 016/2022.

Timon (MA), 16 de setembro de 2022.

Proc Nº	478/22
Folha Nº	31
Assinatura	

1769/22
90

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2022 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**. **Fundamento:** Incisos I e II do art. 57; § Único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 1045/2022, Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2022

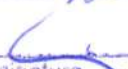
O MUNICÍPIO DE TIMON MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botanic, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.137.727/0001-64, com sede a R FIRMINO PIRES, nº 643, Bairro Centro, Teresina-PI - MA, CEP: 64.000.070 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato sendo representada pelo **Sr. Antonio Francisco Dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1225469-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 497.535.413-68, e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato de n.º 16/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços comuns de engenharia para construção de galpão para box de variedades, construção de rampas de acessibilidade, sistema final de esgoto sanitário e comunicação visual na Ceasa do Município de Timon-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro. O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, no período de 08/12/2022 até 08/04/2023, **sendo que esta última data irá recair em um sábado, devendo ser prorrogada para o próximo dia útil subsequente, qual seja 10/04/2023.**

Proc. Nº	478/23
Folha Nº	32
Assinatura	

Parágrafo Segundo. O prazo de vigência do referido contrato fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/05/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 01 de dezembro de 2022.

Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

contratante

Antonio Francisco dos Santos Sampaio

ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Alex Co. de F. L. CPF nº 625.850.453-72
2ª) Francisco Vitorino Rocha CPF nº 059.659.223-02

Proc. N°	428/23
Folha N°	33
Assinatura	



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 - REPETIÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto nas Leis Municipais nº 1.996 de Timon-MA, de 23 de outubro de 2015, e Lei nº 4.857 de Teresina-PI, de 29 de dezembro de 2015; considerando o Convênio de Delegação celebrado entre a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e o Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI em 31 de março de 2016; considerando também a Ata que nomeia a Exma. Srª Prefeita de Timon como Presidente do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana - CIMU/Timon-MA/Teresina-PI, nos termos do disposto na Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, nos artigos 1º, 24 e 38 do Decreto Federal nº 2.521 de 20 de março de 1998, e com base Portaria CIMU nº 001/2022 que designa a Coordenação Geral de Controle de Licitações - CGCL a competência para a condução do presente procedimento, torna público a **REPETIÇÃO** do Edital de Chamamento Público para autorizar a prestação de Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI). Objeto: Autorizar empresa para prestar o serviço Serviços Regulares de Transporte Rodoviário Semiurbano Interestadual de Passageiros entre localidades de Timon (MA) - Teresina(PI), sob o regime de autorização especial, até finalização do processo licitatório. Trata-se de Repetição de Edital de Chamamento Público, considerando que a primeira e na segunda tentativa não ocorreu nenhum interessado vindo a ser declarado deserto. **DA OBTENÇÃO DO EDITAL** O Edital do Chamamento e seu Anexo estará disponível a partir do dia 05/01/2023, na Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, com sede no endereço abaixo indicado, no horário de expediente das 7h30min às 13h30min, podendo também ser solicitado por meio eletrônico no endereço: licitacao@timon.ma.gov.br.

DO ENVIO DOS ENVELOPES. Os documentos para fins de habilitação deverão ser protocolados e entregues em envelope fechado e lacrado contendo toda a documentação exigida no Edital, com prazo adiando para até as 13h30min do dia 06 de fevereiro de 2023, na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. As empresas interessadas devem entregar, no prazo estabelecido, as documentações requeridas no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, OBJETO, DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETROÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL DA SESSÃO PÚBLICA.** A Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representadas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será adiada e realizada às 10:00hr do dia 07/02/2023, na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon - MA, CEP 65.630-160. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CEL: Liliane de França Lima, Timon, Maranhão 03/01/2023. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira, Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 16/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1045/2022

Tomada de Preços nº 003/2022

Fundamentação Legal: Incisos I e II do art. 57, § Único do art. 61 e Art. 65 da Lei 8.666/93

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.137.727/0001-64

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato nº 16/2022

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1038 - Reforma e ampliação dos mercados de abastecimento e feiras livres

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 500

Valor do contrato: R\$ 664.272,95 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

Data da assinatura: 01/12/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 100/2019 - SEMS. Objeto

Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses (até 31/12/2023) do Contrato 100/2019, bem como o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor unitário dos itens 1,2,3 e 4 do contrato firmado entre as partes. **Fundamentação:** § 1º do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Contratada:** EDSON F ARAUJO PRÓTESE DENTÁRIA - EPP, CNPJ nº 15.488.191/0001-50. **Data de Assinatura:** 21/12/2022.

AVISO DE REVOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

INTERESSADO: Município de Timon/MA, Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG.

OBJETO: Registro de Preço de materiais hidráulicos elétricos e de construção em geral para atender as demandas do Município de Timon/MA.

ATO: O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, representada por seu Secretário que no uso de suas atribuições legais e em conformidade aos Artigos 38, IX da Lei nº 8.666/93, c.c. Art. 53 da Lei 9.784/99 considerando o poder de autotutela e discricionariedade da administração pública, conveniência e oportunidade, resolve **REVOGAR** totalmente o processo administrativo licitatório em epígrafe. Timon/MA, 04 de janeiro de 2023.



Assinado de forma digital por
MUNICIPAL DE
TIMON06115307000114
DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=PI,
ln=Teresina, ou=AC SOLUTI Múltipla
v5, ou=20937130000162,
ou=Presencial, ou=Certificado P1 A3,
cn=MUNICIPAL DE
TIMON06115307000114
Dados: 2023.01.04 16:11:34 -03'00'



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 - Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br

Proc. Nº	478/23
Folha Nº	34
Assinatura	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.137.727/0001-64**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:57:43 do dia 31/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RKIN310123095743

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc N°	478/23
Folha N°	38
Assinatura	

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.137.727/0001-64
Razão Social: ARCON ENGENHARIA LTDA
Endereço: RUA FIRMINO PIRES 643/N SALA 103 / CENTRO / TERESINA / PI / 64000-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023 ✓

Certificação Número: 2023012300474155969391

Informação obtida em 30/01/2023 10:15:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Nº	478/23
Folha Nº	39
Assinatura	
	1/1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 009.771/23-36

CPF/CNPJ: 07.137.727/0001-64

Contribuinte: ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 12:01:16 h, do dia 31/01/2023.

Validade: 01/05/2023 ✓

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: EFB2C687C2486C8A

Nº Via: 1

Proc. Nº	478/23
Folha Nº	40
Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.137.727/0001-64
Certidão nº: 32117851/2022
Expedição: 26/09/2022, às 20:24:02
Validade: 25/03/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.137.727/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc N°	478/23
Folha N°	41
Assinatura	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 07.137.727/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:34 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **92E3.D1EA.03AF.344E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc Nº	478/23
Folha Nº	42
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2301300713772700016401

RAZÃO SOCIAL	
ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
RUA FIRMINO PIRES 643 SALA 103	CENTRO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64000070
CPF CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
07.137.727/0001-64	19.455.678-6
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2023, ÀS 08:51:44
VÁLIDA ATÉ 31/03/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: EE6F-18D8-39FE-3A0D-3BFC-9415-2173-21EA

Proc Nº	478/23
Folha Nº	93
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 230107137727000164

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.455.678-6
CNPJ/CPF
07.137.727/0001-64
NOME/RAZÃO SOCIAL
ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/01/2023, ÀS 08:42:11

VÁLIDA ATÉ 30/04/2023 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 8313-28FD-D7AC-E798-C719-1D9C-4668-E7D9

Proc Nº	478/23
Folha Nº	49
Assinatura	



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARCON CONSTRUCOES E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.137.727/0001-64**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termo de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:43:26 do dia 07/02/2023, com validade até o dia 09/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zXcNnI31pvHTC1zII2Uq

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a **ARCON COSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**.

Fundamento: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93, Processo Administrativo nº 01045/2022, Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE TIMON-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.137.727/0001-64, com sede a R FIRMINO PIRES, nº 643, Bairro Centro, Teresina-PI, CEP: 64.000.070 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato sendo representada pelo Sr. **Antonio Francisco Dos Santos Sampaio**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1225469-SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 497.535.413-68 e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 16/2022, em face da necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 16/2022 original em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) em razão da necessidade de ampliação dos serviços

Proc. Nº 978/23
Folha Nº 35
Assinatura 

quantitativos, representando o valor de R\$ 165.932,81 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 830.205,76 (oitocentos e trinta mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 02 de fevereiro de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE


Antonio Francisco dos Santos Sampaio

ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) Francisca Valsina Dantas Silva CPF nº 059.659.223-02

2ª) Alex Brito de Silva CPF nº 625.950.453-72

Proc. N°	478/23
Folha N°	36
Assinatura	

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 02/2023

Contrato nº 16/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01045/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: ARCON COSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 07.137.727/0001-64

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 16/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1038 – Reforma e ampliação dos mercados de abastecimento e feiras livres.

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 165.932,81 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

Valor Global: R\$ 830.205,76 (oitocentos e trinta mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).

Data da assinatura: 02/02/2023.



SEMAG

EDITAL DE CHAMAMENTO nº 06/2023

Pelo presente **EDITAL DE CHAMAMENTO**, o Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo art. 31 da Lei Municipal nº 1892, de 17/12/2013, **CONVOCA** os abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital nº 002/2018, realizado por esta Prefeitura, para provimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Timon, conforme Edital de Homologação do Resultado Final, publicado no Diário Oficial do Município nº 01547, de 11/03/2019, para no **prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste**, comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, desta Secretaria, situado, na Praça São José, s/nº, Centro, Timon-MA, no horário de 8:00h às 13:00h, **devidamente munidos dos documentos exigidos no subitem 15.2 do referido edital**, sob pena de não ser empossado e, por consequência, tornar-se sem efeito o ato de nomeação do candidato, nos termos da legislação específica, bem como do subitem 15.3 do edital.

CARGO: FISCAL DE LIMPEZA URBANA – SLU		
001	DENILSON PINHEIRO DOS SANTOS	3138246-PI
002	RODRIGO WINDSOR CARVALHO BASTOS	5918733-PA
003	RAFAELLA JUSTINO SANTOS	2948403-PI
004	ANA PAULA RODRIGUES VARÃO	2897212-PI
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA – SEMPLAN		
001	FABIO EMANUEL PEREIRA DE ARAUJO	2874734-PI
002	FRANCISCO RAFAEL LIMA FARIAS	2210605-PI
CARGO: FISCAL SANITÁRIO – SEMS		
001	SUELLEN APARECIDA PATRICIO PEREIRA	2680561-PI
CARGO: TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURA – SEMPLAN		
001	RAFAEL ANDERSON SILVA DOS SANTOS	2103068-PI
002	THAISSA SANTOS ARAUJO	3772641-PI

Timon-MA, 09 de março de 2023.

Ulysses Halley Lima Oliveira
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoal - SEMAG

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO
Processo administrativo nº 062/2023.
Adesão nº 01/2023-SEMDES

Fundamento: Adesão nº 01/2023-SEMDES à Ata de SRP nº 009/2022 do Pregão Eletrônico nº 006/2022, do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Ato: Homologação do resultado do Processo Administrativo nº 062/2023 – SEMDES que originou a Adesão a Ata de Registro de Preço supracitada, que tem como objetivo a

Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e suas Unidades, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 009/2022, empresa: Nogueira e Alencar LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 16.0.320/0001-07, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Data da Assinatura:** 10/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 02/2023

Processo Administrativo nº 645/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMON (MA) – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM.**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**CNPJ da contratada:** 30.231.212/0001-40**Objeto:** a prestação de serviço de aquisição de material permanente (cadeira universitária diretor fixa palito com braços corsa e prancheta escamoteável) para eventos para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM****Projeto / Atividade:** 2190**Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00**Fonte de Recurso:** 1.500**Valor Global Estimado:** R\$ 4.860,00**Data da Assinatura:** 08/03/2023**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 02/2023

Contrato nº 16/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 01045/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.**Contratante:** Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14**Contratado:** ARCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**CNPJ:** 07.137.727/0001-64**Objeto:** Aditivo ao valor do Contrato de n.º 16/2022.**Dotação orçamentária:** Projeto/Atividade 1038 – Reforma e ampliação dos mercados de abastecimento e feiras livres.**Elemento de Despesa** 4.4.90.51.00 – Obras e instalações**Fonte de Recurso** 500**Valor aditivado:** R\$ 165.932,81 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)**Valor Global:** R\$ 830.205,76 (oitocentos e trinta mil, duzentos e cinco reais e setenta e seis centavos).**Data da assinatura:** 02/02/2023.**MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 03/2023

Processo Administrativo nº 646/2023

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,**Contratante:** MUNICÍPIO DE TIMON (MA) – Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM.**CNPJ do contratante:** 06.115.307/0001-14.**Contratada:** G J S CASTRO EPP (PATAMARES PRODUÇÕES).**CNPJ da contratada:** 23.166.661/0001-97.**Objeto:** a prestação de serviço de eventos em geral e locação de equipamentos diversos para eventos para atender as demandas da– Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SMPM.**Projeto / Atividade:** 1708**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500

Valor Global Estimado: R\$ 3.078,00

Data da Assinatura: 13/02/2023

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.03.09 17:40:42 -03'00'



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 01045/2022; Contrato nº 16/2022 – Tomada de Preços nº 003/2022.

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA BOX DE VARIEDADES, CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE, SISTEMA FINAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E COMUNICAÇÃO VISUAL NA CEASA DE TIMON/MA, LOCALIZADA NA AV. FRANCISCO CARLOS JANSEN, BAIRRO PARQUE PIAUÍ. ADITIVO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de Termo Aditivo que tem por objeto aumentar o valor do Contrato de n.º 16/2022, face o parecer técnico emitido pelo Fiscal Responsável que atestou o aumento das demandas envolvendo serviços necessários para garantir as melhorias e ampliações da Ceasa do Município de Timon – MA.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, **com valor global de R\$ 664.272,95 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de **aditivar ao Contrato nº 16/2022 o valor de R\$ 165.932,81 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um**

Proc. N°	478/23
Folha N°	53
Assinatura	



centavos), o que corresponde a 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) do valor original.

É o relatório.

II - DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, antes de adentrarmos no mérito da questão, frisa-se que alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

Nesse sentido leciona Lucas Rocha Furtado (Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 – Plenário-TCU, pág. 05): “É a supremacia do interesse público e

Proc. Nº	978/23
Folha Nº	54
Assinatura	



a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade”.

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

Desta forma, a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público. Contudo, esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Especificamente em relação ao Contrato nº 16/2022, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos é absolutamente claro quanto a possibilidade de realização de aditivos, mas estabelece ressalvas.

Nesse diapasão, indispensável citar o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, **até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Indene de dúvidas, portanto, a plausibilidade jurídica do pleito ora analisado, mercê do fato de que, nesse caso, o percentual acrescido é de **24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento)**.

Proc N°	478/23
Folha N°	55
Assinatura	



Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que a vigência do contrato se encerra em 31 de maio de 2023.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Desta forma, como há o interesse público conforme parecer técnico e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretenso aditamento contratual, ou seja, **entende ser possível aumentar o Valor do Contrato original em 24,98% (vinte e quatro vírgula noventa e oito por cento) representando o valor de R\$ 165.932,81 (cento e sessenta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos).**

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

Proc. Nº	978/23
Folha Nº	56
	
Assinatura	



É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 01 de fevereiro de 2023.


Juliana Maria Costa Pinheiro de Moura

OAB/MA nº 25.186

Assessora Especial

Portaria 01616/2021-GP

Em acordo com o Art. 27, da Lei Municipal 1892/2013 c/c o
Art. 3º, IX e Art. 6º, Caput, da LC Municipal 020/2012,
DECLARO, nesta data, o presente parecer Técnico
Jurídico, para que produza seus efeitos.
Timon (MA), 01 de 02 de 2023
João Santos da Costa
Procurador Municipal - mat. 14.592-2
Procurador Geral do Município

Proc. N° 478/23
Folha N° 37
Assinatura